

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 1064/2006 de 31 de Outubro de 2006

Considerando que, por meu Despacho datado de 3 de Março de 2006, publicado no *Jornal Oficial* n.º 12, II Série, de 21 de Março de 2006, sob o n.º 293/2006, foi adjudicada ao Consórcio TEIXEIRA DUARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. e BEL ENGENHARIA E REABILITAÇÃO DE ESTRUTURAS, SA., a empreitada de “Consolidação e Restauro das Coberturas e Fachadas do Palácio de Sant’Ana em Ponta Delgada”, pelo valor de € 406.032,82 (quatrocentos e seis mil, trinta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com o prazo de execução de duzentos e quarenta (240) dias;

Considerando que no decurso dos trabalhos da empreitada referida no parágrafo supra, verificou-se a necessidade de levar a efeito trabalhos a mais do que os contratados na preparação das superfícies dos parâmetros exteriores rebocados;

Considerando que, também, se verificou a necessidade de proceder ao aproveitamento da telha regional removida, por grande parte destas serem aproveitáveis, e assumirem um valor especial para quem pretenda retelhar imóveis classificados ou de qualidade, uma vez que se trata de um material difícil de encontrar no mercado por se ter deixado de produzir;

Considerando que os trabalhos a mais constantes do mapa anexo à Informação n.º INT-DRaC/2006/903, de 26 de Setembro, da Direcção Regional da Cultura, e pelas razões nesta expostas, traduzem-se numa condição fundamental para garantir uma solução de qualidade mínima de obra acabada;

Considerando que os custos da realização destes trabalhos são respectivamente, de € 18.393,94 (dezoito mil, trezentos e noventa e três euros e noventa e quatro cêntimos) e de € 7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro euros), o que perfaz um valor total de € 25.477,94 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o valor acumulado dos trabalhos a mais não ultrapassa o limite quantitativo previsto no n.º 2 do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pois a despesa decorrente representa apenas 6,27% do valor da adjudicação;

Considerando que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2006, inscrita no Capítulo 40 (despesas do Plano), Divisão 04 (Património e Actividades Culturais), Subdivisão 02 (Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural), Código 070104 (Construções Diversas), Alínea R (Palácio de Santana – Conservação e Restauro).

Considerando, nestes termos e pelo exposto, a necessidade de se proceder à celebração de um contrato adicional;

Considerando, ainda, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de fornecimentos de bens e serviços e, conseqüentemente, delegar nos responsáveis pelos diversos departamentos governamentais as competências que, em função das matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, na alínea e) do n.º 6, do artigo 5.º, e na alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º, com o artigo 10.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 21.º e 27.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com disposto no artigo 16.º, nos n.ºs 1 e 7 do artigo 26.º, e nos artigos 116.º, 117.º, 119.º e 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido:

1. Autorizar a realização de trabalhos a mais necessários à boa conclusão da empreitada de “Consolidação e Restauro das Coberturas e Fachadas do Palácio de Sant’Ana em Ponta Delgada”, pelo

valor total de € 25.477,94 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Autorizar a celebração do contrato adicional ao contrato de empreitada, e delegar, no Director Regional da Cultura, os poderes para aprovar a sua minuta, bem como para nele outorgar em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.

3. Autorizar a realização da respectiva despesa, decorrente da realização dos trabalhos a mais, a que se refere o n.º 1, a ser suportada pelas adequadas dotações afectas ao Capítulo 40 (despesas do Plano), Divisão 04 (Património e Actividades Culturais), Subdivisão 02 (Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural), Código 070104 (Construções Diversas), Alínea R (Palácio de Santana – Conservação e Restauro), do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2006.

4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

13 de Outubro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.